



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.055

De 20 de agosto de 2019

Corrige o montante correspondente ao crédito de pequeno valor no Município de Araraquara, para os fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando a edição da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada na Edição nº 11, do Ministério da Economia, de quarta-feira, 16 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União;

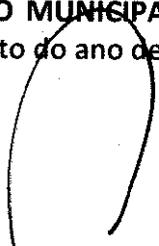
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019,

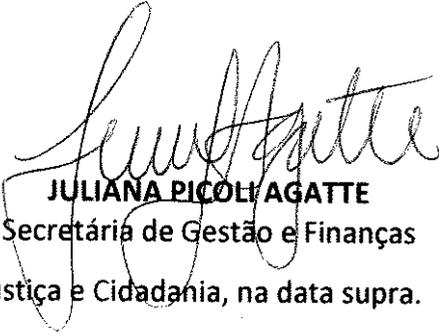
DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido para R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) o valor constante do "caput" do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("DLOM").